

**7110.2019/0000017-0** - SPDA – COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - Afastamento de Mauricio Akihiro Maki - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do senhor MAURICIO AKIHIRO MAKI, Auditor Fiscal Tributário Municipal, RF 755.999.2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para prestar serviços na SPDA – Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos e na SP Securitização – Companhia Paulista de Securitização, nas quais ocupará o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens, com ressarcimento à Secretaria cedente pela SPDA, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6011.2019/0003047-7** - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Prorrogação do afastamento de servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores MARCO ANTONIO MOREIRA, RF 648.873.1, GILSON BERNARDO DA SILVA, R.F. 576.858.6 e RENATO DA SILVA, R.F. 648.465.4, Substretadores da Guarda Civil Metropolitana, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para continuarem prestando serviços na Representação em São Paulo do Superior Tribunal de Justiça, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**7910.2019/0000785-8** - SÃO PAULO OBRAS-SPObras - Prorrogação do afastamento de Antonia Ribeiro Guglielmi - No uso da competência delegada Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Nível II - Engenharia, R.F. 752.660.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, para continuar prestando serviços na SÃO PAULO OBRAS, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**7210.2019/0000066-1** - SÃO PAULO TURISMO S.A. - Prorrogação do afastamento de Eleonora Piaggi Portela - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ELEONORA PIAGGI PORTELA, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia- Engenheira, R.F. 649.079.4, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, para continuar a prestar serviços na SÃO PAULO TURISMO S.A., sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**7610.2019/0004035-8** - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Prorrogação do afastamento de Sinésio Aparecido da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19 **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor SINÉSIO APARECIDO DA SILVA, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia - Engenheira, RF 737.433.0, lotado na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para continuar a prestar serviços na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6010.2019/0004229-1** - **Ofício 182/2019 - CMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** - Prorrogação do afastamento de servidores da SG - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, para continuarem prestando serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020:

DENIS DANTAS DO CARMO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 728.884.1

JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO, Agente de Apoio Administrativo, RF 504.985.7/1

KRIKOR GREGORIO CODJAIAN, Engenheiro, RF 628.858.8/ RENATA SOARES GONÇALVES DIAS GUIMARÃES, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 527.102.9/2

TÂNIA MARA ALVES DE MIRANDA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 603.886.7/1

**7610.2019/0004027-7** - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento da servidora Cristina Pimenta Nunes - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora CRISTINA PIMENTA NUNES, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 725.404.1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para continuar prestando serviços na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 .

**7610.2019/0004028-5** - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Prorrogação do afastamento do servidor Daniel Boer de Souza - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor DANIEL BOER DE SOUZA, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, RF 794.341.5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para continuar prestando serviços na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020.

**6011.2019/0002852-9** - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de servidores da SG - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão, abaixo relacionados, para continuarem a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020:

AUDREY TAVARES FORSTER, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 734.812.6/1

DANILO ANDRÉ TRINDEZ, Assistente de Gestão de Políticas Públicas RF 795.753.0/1

LIZETE MITUE IZA TRINDEZ, Assistente de Gestão de Políticas Públicas RF 631.122.9/1

MARIA HELENA ROCHA DOS SANTOS, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 604.232.5/1

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SECCO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 509.970.6/3

MARIA JOSÉ MIRANDA SANTOS, Assistente de Gestão de Políticas Públicas RF 508.586.1

SEBASTIÃO LUZ DE BRITO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas RF 517.900.9/1

SUZANA MERGULHÃO DE OLIVEIRA, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, RF 604.099.3/2

**6011.2019/0003235-6** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - Prorrogação do afastamento de servidora da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/1979, nos artigos 7º, § 1º e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 66, inciso VI da Lei nº 14.660/2007, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora MARIA SÃO PEDRO BARRETO MATOS, Professora de Educação Infantil, RF 709.375.6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Prefeitura Municipal de Aracaju, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6010.2019/0004234-8** - **Ofício CMSP 182/19 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** - Prorrogação do afastamento de servidores da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores CELSO JUVENTINO JUNIOR, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 735.534.3/2, e GUILHERME DE ALBUQUERQUE ARAUJO LUYTEN, Analista de Saúde – Médico, RF 831.536.1/1, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6011.2019/0002841-3** - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Adriana Tavares Gonçalves da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ADRIANA TAVARES GONÇALVES DA SILVA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 829.068.7/1, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6017.2019/00064118-5** - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora ANDRÉA BARRETO DE ARAÚJO CARVALHO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 829.240. 0, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Unidade Descomplica-SP - São Mateus, da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 19/12/2019 até 31/12/2019, com prorrogação a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6013.2018/0005788-9** - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Prorrogação de afastamento de servidores da Autarquia Hospitalar Municipal - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento dos servidores a seguir relacionados, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços na Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020:

ALBERTO COSTA FOSSATTI, Analista de Saúde – Médico, RF 724.375.8/2

MALI MACHADO DE SOUZA, Assistente Técnico de Saúde – Enfermagem, RF 832.695.9/2

MILTON DA SILVA JUNIOR, Analista de Saúde – Médico, RF 547.740.9/2

RODRIGO BORNSTEIN MARTINELLI, Analista de Saúde – Médico, RF 834.053.6/1

**6011.2019/0002800-6** - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de servidora da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora TAMIRIS PERUGINI ALMEIDA, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, RF 824.767.6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6017.2019/00070365-2** - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora VANESSA CAMPOS SILVA SCALLI, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 835.199.6, lotada no Hospital Municipal "Dr. Benedicto Montenegro", da Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020.

**6010.2019/0004220-8** - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - **Ofício 182/2019 - CMSP:** Prorrogação do afastamento de servidores da SMDHC - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para continuarem prestando serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020:

IVES CAMPOS LAZARINI, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 642.955.6

LIZETE DE FÁTIMA THEADA, Agente de Apoio, RF 630.803.1

LUIZ ANTONIO TRAMONTIN, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 503.686.1

**6017.2019/0065112-1** - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Afastamento de servidor da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor MARCELO RODRIGUES LOBATO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 832.803.0/1, lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Unidade Descomplica SP – São Mateus, da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 19/12/2019 até 31/12/2019, com prorrogação a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6017.2019/0065911-4** - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Afastamento de servidor da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor CEZAR AUGUSTO DA CRUZ ALVARENGA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 830.214. 6/1, lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 19/12/2019 até 31/12/2019, com prorrogação a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6010.2019/0004544-4** - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE GOVERNO - ATG/Ofício nº 151/19-SG: Prorrogação do afastamento de Jessica Souza de Brito - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora JESSICA SOUZA DE BRITO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, R.F. 735.099.6, lotada na Secretaria de Governo Municipal, para continuar prestando serviços na Secretaria de Relações Internacionais, do Governo do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 01/01/2020 e até 31/12/2020.

**6210.2019/0008642-3** - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Prorrogação do afastamento de servidores da Autarquia Hospitalar Municipal - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços no Hospital do Servidor Público Municipal, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020:

ALEXANDRE PENNA TORINI, ANS –Médico, RF 828.920.4/1, ANDREA APARECIDA DE ASSIS, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 829.238.8/1

CARLOS ALBERTO STARLING, ANS –Médico RF 710.287.9/2 EDGAR TAKAO UTINO, ANS –Médico, RF 830.623.1/1

ERALDO JOSÉ RABELO ALVAREZ DE LIMA, ANS –Médico, RF 548.524.0/3

LUCIANO ANTONIO NASSAR PELLEGRINO, ANS –Médico, RF 832.331.3/1

OFÉLIA CESQUIM DUTRA, ANS –Médico, RF 614.654.6/5, RAUL FERNANDES MARINHEIRO, ANS – Médico, RF 701.915.7/4,

RENATO LUZ CARVALHO, ANS –Médico, RF 705.852.7/2 SABRINA GARNIER KHALIL, ANS –Médico, RF 834.590.2/1

THIAGO GANGI BACHICHI, ANS –Médico, RF 857.969.5/1

**2017-0-150.561-0** - ASSOCIAÇÃO PROGRAMA EDUCAR - Atualização da Declaração de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 25 de novembro de 2019 **DEFIRO** o pedido formulado pela "ASSOCIAÇÃO PROGRAMA EDUCAR", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 42.034, de 22 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 50.198, de 7 de novembro de 2008.

**CONVOCAÇÃO**  
O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, por meio do seu coordenador Mauro Ricardo Machado Costa, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58.294/18, convoca os membros representantes que compõem a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeados pela Portaria nº 267/2019-SGM, de 02 de outubro de 2019, para a segunda reunião ordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2020 (quinta-feira), das 09:00 às 12:00 horas. Local: Secretaria de Governo Municipal – SP – Viaduto do Chã, 15 - 11º andar, sala 1 - Centro, São Paulo - SP.

a) Secretaria de Governo Municipal - SGM

Titular: Karina Tollara d'Alkimim – RF 851.688.0

Suplente: Natália Corazza - RF 851.382.1

b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Titular: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires – RF 589.994.0

Suplente: Nelson Alda Filho - RF 576.915.9

c) Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: Fátima Bonifácio – RF 555.985.5

Suplente: Bruno Martins Soares - RF 841.463.7

d) Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular: Athenê Maria de Marco França Mauro – RF 625.674.1

Suplente: Juliana André Nunes – RF 847.671.3

e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Titular: Ana Beatriz Guimarães Passos – RF 844.383.1

Suplente: Cecília Scifoni Baszcara – RF 857.654.8

f) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

Titular: Mariana Correa Barra - RF 841.464.5

Suplente: Flávio Jimenez Verdi de Figueiredo - RF 842.715.1

g) Poder Legislativo

Titular: Vereadora Janaina Lima

Suplente: Vereador Celso Gimnazi

h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Ana Maria da Silva - RF 854.848.0

Suplente: Sabrina Ribeiro de Carvalho - RF 856.993.2

i) Conselho Tutelar

Titular: José Antonio de Lima Neto - CT Penha

Suplente: Rosângela da Rocha Sousa - CT Capão Redondo

j) Organizações da Sociedade Civil

Instituto Zero a Seis

Titular: Ana Luiza Guimarães

Suplente: Johnny Carron

Centro de Recuperação e Educação Nutricional - CREN

Titular: Maria Paula de Albuquerque

Suplente: Adolfo Pereira de Mendonça

**JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica disciplinado, nos termos da presente portaria, o ciclo de avaliação de desempenho no âmbito do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana (PDSU), considerado elemento estruturante para o Sistema de Gestão de Resultados (SGR) da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, compreendendo os procedimentos pertinentes às seguintes etapas:

I - Fixação dos indicadores para mensuração do desempenho em segurança urbana;

II - Estabelecimento anual dos objetivos gerais da Pasta e diretrizes para fixação das metas de desempenho da Secretaria;

III - Elaboração das propostas de metas das unidades da Secretaria;

IV - Pactuação e fixação das metas de desempenho;

V - Execução e monitoramento dos resultados;

VI - Apuração e pagamento do prêmio de desempenho.

**Parágrafo único.** Para as finalidades desta portaria considera-se como instrumentos de avaliação de desempenho institucional equivalentes entre si, nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto 52.831, de 2 de fevereiro de 2011, devendo para todas as finalidades serem alinhados entre si:

I - O Acordo de Metas, previsto no artigo 2º da Lei 15.366, de 8 de abril de 2011;

II - O Plano de Trabalho ou Metas, descrito nos artigos 16 a 22 do Decreto 45.090, de 5 de agosto de 2004.

**Art. 2º** - A avaliação de desempenho institucional em segurança urbana será orientada por indicadores de segurança urbana fixados por ato do Secretário Municipal de Segurança Urbana, sendo discriminados em:

I - Indicadores Setoriais de Segurança Urbana: indicadores sociais adotados para representar quantitativa e qualitativamente a evolução de fenômenos sociais pertinentes à segurança urbana, orientando o planejamento das atividades da pasta e possibilitando a mensuração de seus impactos;

II - Indicadores Institucionais: indicadores organizacionais adotados para representar quantitativa e qualitativamente as relações institucionais encetadas pela SMSU e suas unidades com outras organizações, públicas ou privadas, e com a sociedade civil;

III - Indicadores Operacionais: indicadores organizacionais adotados para a mensuração e o acompanhamento da produtividade referentemente às atividades finalísticas da Secretaria;

IV - Indicadores Gerenciais: indicadores organizacionais adotados para a mensuração e o acompanhamento da produtividade referentemente às atividades intermediárias da Secretaria.

**§1º** - Os indicadores de segurança urbana previstos no caput deste artigo deverão permitir a mensuração das seguintes naturezas, apuradas, sempre que possível, ao nível de unidade:

I - demanda de serviços: variáveis que representam os fenômenos que orientam a atenção e a intervenção da unidade;

II - insumos: variáveis que representam os recursos, sejam eles humanos, materiais ou informacionais, utilizados pela unidade na realização de suas atividades;

III - atendimentos ou respostas: variáveis que representam as iniciativas ou missões originadas em resposta às demandas da unidade;

IV - atividades: variáveis que representam o tempo despendido nos processos de trabalho estruturantes da unidade;

V - entregas ou ações: variáveis que representam a realização de ciclo completo de processo produtivo de bem ou serviço;

VI - resultados: variáveis que representam os efeitos imediatos da interação das entregas ou ações com seus respectivos públicos-alvo ou fenômenos de incidência;

VII - efeitos ou impactos: variáveis que representam alterações em dinâmicas organizacionais, sociais ou ambientais amplas com conexão mediada com as respostas, entregas, ações ou resultados.

**§2º** - Os efeitos ou impactos de que tratam o inciso VII do § 1º deste artigo deverão remeter, preferencialmente, a variações nos indicadores setoriais de segurança urbana, previstos no inciso I do caput.

**§3º** - Além da variação simples de um indicador, poderão ser adotadas combinações de dois ou mais indicadores de segurança urbana, ou de pelo menos um indicador de segurança urbana com um ou mais indicadores de ampla divulgação, produzidos por fontes tecnicamente respaldadas, cuja combinação permita a representação das seguintes relações de desempenho, dentre outras que possam ser especificadas:

I - atenção: quantidade absoluta ou percentual da demanda bruta coberta pelo estoque de demanda qualificada no âmbito de responsabilidade da unidade;

II - responsividade: quantidade absoluta ou percentual da demanda bruta atendida pelas iniciativas ou missões dadas em resposta pela unidade;

III - cobertura: quantidade absoluta ou percentual da demanda qualificada atendida pelas iniciativas ou missões dadas em resposta pela unidade;

IV - resolutividade: quantidade absoluta ou